



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CNPJ 01.612.591/0001-10

AV. PEDRO MARTINS, 642 - ☎ (0xx89) 3473-0098

CEP 64.573-000 = MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI

PROJETO DE LEI 120 /2008

Massapê do Piauí-PI, 05 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da lei nº 042/2001, que dispõe sobre Política Municipal de Atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 O Conselho será composto de 08 (oito) membros titulares, com mandato de 02 (dois) anos, cada um com seu respectivo suplente, que substituirá automaticamente em caso de afastamento temporário ou definitivo, sendo:

I - 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal representando as Secretarias Municipais e órgãos responsáveis pelas políticas Sociais básicas, de Assistência Social, de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela Administração e Planejamento do Município;

II - 04 (quatro) membros representando as entidades e movimentos da Sociedade Civil;

§ 1º A função de membros do Conselho é considerada de interesse Público relevante, e não remunerada;

§ 2º Os representantes referidos no item II deste artigo serão escolhidos em plenário das respectivas organizações;

§ 3º Os representantes das instituições públicas do Município serão indicados pelas suas respectivas instituições;

§ 4º Os representantes indicados ou eleitos para compor o conselho serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal;

§ 5º Será dispensado o membro representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, no período de um ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, 05 de dezembro de 2008.


BENEDITO ESMÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Sessão
Discussão Por Remessa
Sala das Sessões em 09/01/2009

Secretário

Aprovado em 2ª Sessão
Discussão Por Remessa
Sala das Sessões em 09/01/2009

Secretário

SANCIONADA
Nesta data, 09/01/2009

Francisco de Sousa Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL